



Resolução nº 170/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 198/2004 e alterada pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007;

Considerando que a Educação Permanente é o conceito pedagógico, no setor da saúde, para as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde e destina recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para sua implementação e desenvolvimento em todos os entes da federação;

Considerando a Nota Técnica nº 01 do CEFOR/SES, que define os critérios para re-alocação orçamentária referente aos recursos da política Nacional da Educação Permanente em Saúde destinados ao estado da Paraíba de 2007 a 2011;

Considerando a Resolução CIB nº 54 de 04 de junho de 2013; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **10ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de novembro de 2013.

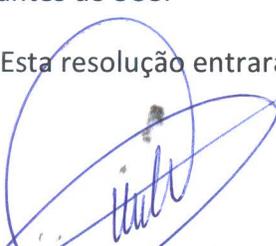
**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o **Plano Regional de Educação Permanente em Saúde da 4ª Macro Região de Saúde** da Paraíba.

Art. 2º - Aprovar a **Descentralização dos recursos orçamentários de Educação Permanente** para o município de CAJAZEIRAS-PB, através do Fundo Estadual de Saúde/FES para uma conta específica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde/FMS da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem transferidos, no valor de R\$ 630.152,00 (seiscentos e trinta mil, cento e cinquenta e dois reais) atenderam a necessidade de capacitação da 4ª região de saúde nos eixos: Atenção Básica, Materno Infantil, Urgência e Emergência, Atenção Psicossocial e Políticas Estruturantes do SUS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Presidente da CIB/PB

  
**SORAYA GALDINO DE A. LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB